



CONTRATO Nº 55/2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão de obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital e seus anexos, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **GÁVEA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Sr. Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e nº 079/2019 e a empresa **GÁVEA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Centro Empresarial Sebba - Av. C 255, nº 270, Qd. 588, Lt. 4/8, Sala 111 - Bairro Nova Suíça, CEP 74.280-010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.886.469/0001-87, Inscrição Estadual nº 10.768.169-2, neste ato representada pelo Sr. Maxmiliano Araújo Pereira, portador da Carteira de Identidade nº. 1998463 SSP - DF, e do CPF nº. 718.777.381-15, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão de obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos, vide Despacho homologatório n.º 873/2021/DF de fls. 2.282, Processo nº 2020/0001624, Pregão Eletrônico nº 011/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão de obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações descritas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço unitário, conforme tabela a seguir.

VALORES EM R\$	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$
MÃO DE OBRA	R\$ 803.802,22
MATERIAL	R\$ 795.167,78
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO	R\$ 1.598.970,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência na forma proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência na forma proposta;

3.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



3.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

3.6 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

3.6.1 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.6.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e

3.6.3 - Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

3.6.4 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

3.6.5 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.7 - Manter disponível Reserva Técnica para Substituir, no prazo de 1(uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



3.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.9 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

3.10 - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

3.10.1- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

3.11 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração de endereço, resultante de mudança de escritório, ou outro motivo qualquer;

3.12 - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido em dependências da CMG;

3.13 - Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

3.14 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

3.15 - Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo



de Referência;

3.16 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

3.17 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.18 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

3.18.1 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

3.18.2 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

3.18.3 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

3.19 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato.

3.20 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato;

3.21 - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.22 - Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

3.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



3.24 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.25 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.26 - Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008;

3.27 - Manter os sistemas constantes do objeto do Termo de Referência em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças, quando necessário, utilizando, nos casos em que couber, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo “EM MANUTENÇÃO”;

3.28 - Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento;

3.29 - Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização da CMG, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.30 - Elaborar e apresentar à Fiscalização/CMG, relatório técnico inicial detalhado de “Inspeção Predial”, devidamente assinado pelo engenheiro responsável da empresa, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias;

3.31 - Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de



Brasília, as normas de Segurança do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes.

3.32 - Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica de todo o edifício, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico o “Programa Brasileiro de Eficiência Energética de Prédios Públicos – PROCEL-ELETROBRÁS” e do programa da Esplanada Sustentável, ou de um outro programa que venha a ser criado;

3.33 - Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica contratada, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência.

3.34 - Apresentar semestralmente relatórios técnicos com pareceres conclusivos sobre a forma mais eficiente e econômica quanto a contratação de demanda e de tarifação de energia (Horo-Sazonal) e, se for o caso, propor uma redução na demanda contratada.

3.35 - Realizar serviços de assessoramento técnico, quando da elaboração de projetos atinentes às áreas objeto do Termo de Referência, inclusive propor melhoria nas instalações, com vistas a otimizar os sistemas instalados, sem custos adicionais ao contrato.

3.36 - Realizar os serviços atinentes às áreas de marceneiro, pintor, pedreiro e serralheiro, os quais envolverão todo e qualquer tipo de serviço pertinente a cada categoria, independente de tais serviços estarem relacionados com o fornecimento de todo o material necessário, mediante ressarcimento do material por parte da CMG;

3.37 - Entregar, juntamente com a nota fiscal de serviço e material, relatório técnico com detalhamento de todos os serviços efetivamente realizados, e, ainda, todas as informações necessárias e suficientes sobre a operacionalização dos sistemas.

3.37.1 - O relatório deverá conter, ainda, indicação das manutenções corretivas realizadas durante o mês, relação dos materiais substituídos e propostas técnicas de solução dos problemas detectados em manutenções preventivas e não solucionados.

3.37.2 - A não entrega do relatório poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

3.38 - Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos da CMG, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho;

3.39 - Manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência, segurança e higiene. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados no primeiro dia de vigência do contrato. O fornecimento dos



uniformes, suas características e a periodicidade de substituição das peças devem seguir a Convenção Coletiva da categoria.

3.40 - Submeter previamente à aprovação da fiscalização da CMG, a relação das peças, componentes e materiais que forem necessários substituir ou utilizar nos serviços, com justificativa técnica;

3.41 - Informar à CMG, em tempo hábil, quaisquer irregularidades encontradas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

3.42 - Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CMG que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresse consentimento por escrito da CMG.

3.43 - Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação da CMG, de forma imprópria e fora do escopo contratual.

3.44 - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da CMG poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

3.45 - Manter, nas dependências do CMG, Livro de Ocorrência fornecido pela empresa, onde serão registradas diariamente pelo plantonista as anotações julgadas pertinentes, devendo conter a ciência com assinatura do encarregado, e ser apresentado à fiscalização/CMG, ao final de cada dia, para conhecimento e visto.

3.46 - Responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças/componentes/equipamentos que forem substituídos, após devidamente autorizado pela fiscalização/CMG e, desde que não possam ser reutilizados.

3.47- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CMG qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

3.48 - Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

3.48.1 - Nota Fiscal/Fatura;

3.48.2 - Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na



execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

3.48.3 - Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

3.48.4 - Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

3.48.5 - Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

3.48.6 - Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

3.48.7 - Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

3.48.8 - Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

3.48.9 - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

3.49 - Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

3.50 - Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

3.51 - Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

3.51.1 - Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CMG, sob pena de aplicação da penalidade prevista.

3.52 - Cumprir a jornada de trabalho estabelecido pela CMG, em conformidade com as leis



trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria;

3.53 - Apresentar à CMG, no primeiro dia de início da execução dos serviços, relação dos profissionais, assim como equipamentos, instrumentos e ferramentas à disposição da empresa, que permanecerão nas dependências da CMG para a perfeita execução dos serviços constantes do Termo de Referência. Apresentar, também, o quantitativo mínimo de ferramental/instrumental a ser utilizado por cada profissional;

3.54 - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CMG, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte. Em se tratando de vale transporte, a empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias;

3.55 - Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização da CMG no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura;

3.55.1 - A ART deverá ser atualizada sempre que houver substituição do Responsável Técnico e entregue à fiscalização da CMG em até 02 dias úteis após a referente substituição.

3.56 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.57 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da CMG para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.58 - Efetuar a reposição da mão de obra em no máximo 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.59 - Observar rigorosamente os critérios de sustentabilidade, conforme IN SLTI/MP nº 01/2010;

3.60 - Manter, em Goiânia/GO, sede ou filial, dotada de infraestrutura técnica adequada e com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

3.61 - Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO.

3.62 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

3.63 - Apresentar quando da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória da



especialização e formação técnica da equipe técnica, assim como de experiência registrada em carteira de trabalho. Esses profissionais e outros envolvidos na execução dos serviços contratados deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização da CMG.

3.64 - A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, de pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, habilitados nas seguintes áreas:

3.64.1 - Engenharia Civil (resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 7º), de engenharia elétrica e eletrônica (resolução 218/CONFEA; atribuições dos art. 8º e 9º), de engenharia mecânica (resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 12º).

3.64.2 - Para efeito do disposto da alínea acima, e de acordo com o art. 30, § 1º, I, da Lei 8.666, de 1993, bem como nos termos do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se do “quadro permanente” os funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações;

3.65 - Para a realização do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que instalará escritório em Goiânia/GO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais previstas no Termo de Referência na forma proposta;

4.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



4.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

4.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

4.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.7.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.7.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.7.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8 - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

4.9 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pela CMG;

4.10 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

4.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a serem solicitados pelos técnicos da empresa;

4.12 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

4.13 - Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

4.14 - Comunicar, oficialmente, à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;



4.15 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

4.16 - Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

4.17- Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

4.18 - Comunicar, por escrito, à Contratada a respeito da supressão ou acréscimo encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

4.19 - Na hipótese de rescisão contratual, sem culpa ou dolo da Contratada, ressarcir à mesma os custos de instalação e mobilização para execução das obras, no percentual cotado, observada a proporcionalidade dos serviços não executados.

4.20 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;

4.21 - Devolver a garantia prestada pela Contratada, após a execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – DOS PRAZOS:

1) A **Contratada** deverá apresentar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização enviada pela **Contratante**:

a) ART da execução do serviço, devidamente quitada, em nome do Responsável Técnico e dos engenheiros da equipe de apoio (se necessário ao porte da reforma).

b) A **Contratada** deverá iniciar a execução do serviço, em no máximo 5 (cinco) dias úteis (ou em prazo estipulado pela **Contratante**), contados da emissão da ordem de serviços ou assinatura do contrato, conforme definido pela **CONTRATANTE**;



- c) A **Contratada** deverá executar todos os serviços contratados, em no máximo 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

II – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão executados na edificação sede da Câmara Municipal de Goiânia, localizada na Av. Goiás, nº 2001, Setor Central, Goiânia – GO.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

De acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) Aprovado o cronograma, a **Contratada**, dentro do prazo estipulado, dará início à execução do serviço, sendo que as ferramentas utilizadas serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo cobrar da **Contratante** nada mais que não seja o valor proposto e contratado.
- b) Executado o serviço, será realizada vistoria a fim de verificar a perfeição, solidez, segurança e qualidade da mesma, e, caso os serviços efetuados não sejam aprovados, serão então refeitos, quantas vezes forem necessárias, objetivando sanar as falhas porventura constatadas. Sempre, após cada nova intervenção e consequente correção por parte da **Contratada**, será efetuada nova vistoria para análise dos técnicos da **Contratante** quanto à aprovação. Mesmo aprovados os serviços, se ainda forem constatadas falhas, deverão ser efetuadas novas intervenções, quantas forem necessárias, visando atingir a perfeição e qualidade almejadas.
- c) Após a medição, a que se refere a cláusula sétima, a **Contratada** apresentará, na forma explicitada na cláusula décima primeira, a nota fiscal referente aos quantitativos apurados.
- d) Durante todo o período de garantia, a **Contratada** deverá realizar intervenções corretivas, quando necessárias, visando a manutenção da perfeição do serviço, bem como o perfeito funcionamento e conformidade dos materiais utilizados na execução dos serviços.
- e) A **Contratada** deverá promover a retirada de todo e qualquer entulho resultante dos serviços, durante o período de execução dos mesmos. Antes do desfazimento do material, pela **Contratada**, a **Contratante**, através do servidor designado para acompanhamento da execução do Contrato, selecionará aquele passível de reaproveitamento, sendo descartado o restante.



- f) Concluído o serviço, a **Contratada** deverá realizar limpeza geral do local, removendo sujeiras dos pisos, revestimentos, louças, metais, vidros etc., deixando os locais perfeitamente limpos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

As medições, considerando-se os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários contratados e atendendo as cláusulas contratuais, serão efetuadas em conjunto, **Contratada e Contratante**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

8.1 - O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma abaixo descrita:

8.1.1- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a realização dos serviços e da medição, conforme a aprovação pelos técnicos da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, sem prejuízo de posterior verificação da qualidade e perfeição dos serviços, face ao contratado;

8.1.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, atestando-se sua conformidade e adequação ao objeto contratado e, desde que satisfeitas as seguintes condições:

8.1.2.1- atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

8.1.2.2- apresentação aos técnicos da **Contratante** da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito junto ao INSS de toda a obra;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débito junto ao Município;
- Baixa do alvará / Habite-se (se for o caso);
- Diário de Obras;
- Manual do Usuário, se for o caso;

6



8.1.2.3- Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso).

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **Contratante** poderá, com as devidas justificativas, promover modificação no serviço previsto ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitadas, em qualquer caso, as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese prevista no caput, devidamente justificada, os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega poderão ser prorrogados, na forma do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O preço relativo à execução do serviço é o mencionado na Carta Proposta do Edital do Pregão Eletrônico 011/2021 – Anexo VII ou Proposta Reajustada, se for o caso, representando a proposta vencedora do citado processo licitatório que deu origem ao presente instrumento, sendo fixo e sem reajustes, no qual já estão incluídas todas as despesas feitas pela **Contratada** para a efetiva execução do serviço da forma e local determinadas nas cláusulas segunda e terceira.

10.2- O valor global deste contrato é de R\$ 1.598.970,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais).

10.3- O pagamento será feito pela medição, atendo-se ao valor a ela correspondente, consoante estabelecido no contrato, aprovado pela **Contratante**, e com observância dos limites fixados na cláusula sétima, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva, nos seguintes termos:

10.3.1- A Contratada apresentará aos técnicos da Contratante, para obter o aceite conforme cláusula oitava, a nota fiscal correspondente, após a medição;

10.3.2- Junto à nota fiscal, a Contratada deverá apresentar, ainda, as guias de recolhimento GFIP e GPS dos empregados fixos e alocados na execução dos serviços, devidamente quitadas, referentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal;

10.3.3- A Contratante fará a retenção relativa à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212 de 24.07.1991, do Decreto nº 3.048 de 06.05.1999 e da Instrução



Normativa MPS/SRP nº 03 de 14.07.2005 e alterações posteriores;

10.3.4- Se não forem apresentados os documentos mencionados nesta cláusula, será suspenso o pagamento até regularização das pendências, podendo a Contratante instaurar Processo Administrativo que poderá ocasionar a rescisão da avença na hipótese reiterada da falha;

10.3.5- Ocorrendo atraso na execução do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso incorrido, bem como documentação comprobatória dos motivos alegados;

10.3.6- Ocorrendo mora na entrega do objeto contratual, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor correspondente ao atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa a que se refere à alínea “5”, o qual se encerrará com o ato decisório da Autoridade Competente sobre a incidência ou não da penalidade. Julgada procedente a justificativa apresentada, o valor retido será restituído à Contratada, convertendo-se em penalidade, caso seja considerada improcedente.

10.4- Consulta referente à documentação necessária à habilitação será realizada, também, previamente à contratação e antes de cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.

10.5- Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

10.6- As faturas, devidamente atestadas pela **Contratante**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora nas seguintes condições:

10.7- Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **Contratada** em virtude de penalidades ou inadimplência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903024, fonte: 100 501, conforme Nota de Empenho nº 0045 00, de 18/11/2021, no valor de R\$ 159.897,00 (cento e cinquenta e nove mil e**



oitocentos e noventa e sete reais) e da Dotação Orçamentária nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903916, fonte: 100 501, conforme Nota de Empenho nº 0075 00, de 18/11/2021, no valor de R\$ 106.598,00(cento e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais). O valor empenhado refere-se ao exercício financeiro de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões e acréscimos, respectivamente. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

A inadimplência da **Contratada**, sem a devida justificativa aceita pela **Contratante**, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo pertinente, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a **Contratada** cometer faltas consideradas leves pela **Contratante**;

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia, pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços/substituição do material/refazimento dos serviços referentes à medição explicitada no cronograma físico-financeiro/entrega, sobre o valor global deste Contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigação, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;

III – Multa de 10% (dez por cento), em razão da inexecução contratual, sobre o valor global deste Contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Contratante**;

IV – Multa de 1,0% (um por cento), por dia, pelo atraso no início da execução da obra, sobre o valor global deste Contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para o cumprimento da respectiva obrigação;

V – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos



acima, sobre o valor global deste Contrato, contada da comunicação da **Contratante** (via internet, fax, correio etc.);

a) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **Contratante** terá o direito de recusar a prestação de serviços, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução;

b) A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente do prazo estipulado na alínea anterior, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

c) Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a **Contratante** poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para contratação do objeto;

d) Quando aplicadas as multas previstas e não tendo havido retenção, serão elas compensadas pela **Contratante**, por ocasião do pagamento dos valores relativos às medições posteriores, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

e) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **Contratante**, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **Contratada** será notificada a recolher à **Contratante** a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento, pela **Contratada**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

f) Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da **Contratada** que deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **Contratante**;

g) Em caso de atraso injustificado de pagamento, por parte da **Contratante**, incidirá sobre o valor correspondente à respectiva medição o mesmo percentual de multa aplicável à **Contratada**, previsto no inciso II.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 - Executados os serviços, será efetuada vistoria, por parte dos técnicos da Contratante, visando a aprovação dos mesmos que, em caso de reprovação, serão refeitos, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da solicitação feita pela Contratante, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e legais previstas, sendo que, somente após nova vistoria e aprovação serão dados por concluídos os serviços realizados. Mesmo aprovados os serviços, se ainda forem constatadas falhas, deverão ser efetuadas intervenções, quantas forem necessárias, visando atingir as metas almejadas.

14.2 - Verificada a necessidade de prorrogação do prazo acima estipulado, caso a natureza ou a magnitude do serviço a ser reparado o exigir, ou havendo justo motivo, a Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante o seu pedido de dilação de prazo, indicando aquele que entender necessário.

14.3 - O prazo de garantia do serviço será de 10 (dez) anos, contados de seu recebimento definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.1.1- Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.1.2- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

15.1.3- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

15.1.4 - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.1.5- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.1.6- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a



XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2- A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o § 2º, art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3- Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

16.4- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, em até 30 dias da data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

17.1.1- Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227 para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

b) Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4



17.1.2- Seguro-garantia; ou

- a) Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

17.1.3- Fiança Bancária.

- a) Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** do edital;
- b) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia-GO, fones: (062) 3524-4226/4227, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

17.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

17.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

17.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

17.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E. (Nota de Empenho) emitida.

17.6 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.

17.8 - Se apresentada caução em dinheiro, esta será depositada obrigatoriamente em conta poupança vinculada na Caixa Econômica Federal, em conta garantia titulada pelas partes, para que tenha o seu valor corrigido monetariamente.



18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

18.2 - A função de gestor do contrato caberá à servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

18.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo – Engenheiro Civil, que atuará juntamente com o gestor designado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIACÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO E CADASTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de 15 de setembro de 2021, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº



2.175/03, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia-GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Pela CONTRATANTE:


Vitor Pessoa Loureiro de Moraes
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:


Maxmiliano Araújo Pereira
GÁVEA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Testemunhas:

1) Glaís Cipriano Vieira da Cunha
Nome: Glaís Cipriano Vieira da Cunha
RG: 5443231 SSP/GO
CPF: 034.759.531-00

2) Indnelly Vital Machado
Nome: _____
RG: 6026907 - SSP/GO
CPF: 700.362.741-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 -
REPUBLICAÇÃO**

REGIME DE FORNECIMENTO:

**MENOR PREÇO GLOBAL (REGIME DE
EMPREITADA)**

DADOS DA SOLICITANTE

PODER: CÂMARA Municipal de Goiânia. – GO
Comissão PERMANENTE de Licitação

LOCALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Goiânia

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Goiás Norte nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900

Fone: 3524-4205

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

DO FORNECIMENTO

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM ESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CERTAME E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços com fornecimento de materiais, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de**



consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

2 - Da Justificativa – A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, a economia e a modernização de todos os sistemas e equipamentos, além de preservá-los, com a realização de manutenções preventiva e corretiva, considerando a inexistência, no quadro de serviço auxiliar da Câmara, de cargos cujas atribuições realizem essas atividades e ainda indisponibilidade de equipamentos, ferramentas, componentes e materiais necessários para execução dos serviços.

2.2 - Materiais em geral e mão-de-obra especializada

	SEM BDI		COM BDI	
VALORES	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL
MENSAL	R\$ 76.422,40	R\$ 70.365,00	R\$ 95.528,10	R\$ 87.956,10
ANUAL	R\$ 917.069,37	R\$ 844.380,30	R\$ 1.146.336,71	R\$ 1.055.457,38
TOTAL	R\$ 1.761.449,67		R\$ 2.201.812,09	

Obs.1: Os valores citados acima foram retirados da tabela do Anexo IX – Planilha Orçamentária e são uma estimativa geral de gastos com manutenção para um ano.

Obs.2: Os valores constantes da tabela 2.2 mão-de-obra e a materiais que porventura serão utilizados na manutenção predial.

Obs. 3: Os valores da tabela 2.2 – Materiais em geral e mão-de-obra serão utilizados sob demanda.

3 - DAS VISITAS

3.1 - As licitantes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, para que tenha a real noção das condições na CMG, local de execução dos serviços, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital.

3.2 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento e quantitativos dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

3.3 - Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

3.4 - A visita deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (62) 3524-4231, devendo ser realizada nos horários de 09h00 (nove) às 12h00 (doze) horas e de 14h00 (catorze) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

3.5 - As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por servidor designado pelo Diretor Administrativo. Ocorrendo a visita, será gerado um atestado de comparecimento.

3.6 - Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à CMG munido de documento que o indique como representante da licitante e do Comprovante de Vistoria (ANEXO II).

3.7 – A ausência da Declaração de Visita Técnica (Comprovante de Vistoria) não ocasionará Inabilitação/Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá uma presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.



4 - MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

4.1 - A contratação visa à prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva, preventiva nos seguintes sistemas:

Combate e prevenção de incêndio;
Gás;
Hidrossanitário;
Elétrico;
SPDA;
Estrutura predial;
Sinalização em geral;
Iluminação de emergência e alarme;
Espelho d'água e fonte luminosa;
Segurança;
Sistema de telefonia e Lógico;
Áudio e vídeo;
Sistema de irrigação;
Gerador de energia;
Bombas, motores e máquinas elétricas;
Automação;
Irrigação;
Outros afins.

4.2 - Manutenção Preventiva: Destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de funcionamento. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos, conservando o prédio e seus sistemas dentro dos padrões de funcionalidade e segurança e em perfeito estado.

4.3 - Manutenção Corretiva: Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos sistemas tratados nesse Termo de Referência às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de reparos, substituição de peças, que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

4.4 – Em expediente normal, os serviços constantes do objeto, serão executados no período das 8:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas, podendo ainda, conforme necessidade, ser realizados em finais de semana ou feriados e em horário noturno.

4.5 A CONTRATADA deverá atender prontamente, em no máximo 3 (três) horas, todas as solicitações da CONTRATANTE que poderão ser feitas nas vinte e quatro horas de todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados. Para tanto, o preposto, será responsável por atender às chamadas normais e às excepcionais, caso necessário, fora do expediente, devendo deixar sempre atualizados seus números de telefone (fixo e celular), endereço e-mail.

4.6 - Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, em exclusivo objeto do serviço.

- A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços relativos ao item 4.1 através da prestação de serviços em edificação similar e com metragem aproximada à do prédio da Câmara por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional profissional com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a CONTRATADA deverá comprovar vínculo contratual com o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços. Estes deverão ter profissões cujo rol atribuições seja compatível com os serviços objeto desse contrato. O vínculo contratual deverá ser comprovado na data da abertura das propostas e durante a vigência do Contrato. Tais profissional(is) deverá(ão) possuir formação reconhecida pelos conselhos profissionais e serem detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica,



devidamente registrado(s) no conselho profissional da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial em edificação com área construída igual ou superior a 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) com expressa comprovação das seguintes parcelas, o que não exclui capacidade executiva de outros itens:

- operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada, SPDA;
- manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, incluso rede de esgoto, água pluvial, etc.;
- operação e manutenção de sistema hidráulico e equipamentos, de detecção, alarme e sinalização de incêndio;
- operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior 50 KVA;
- instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado, telefonia e sinal de vídeo e áudio;
- operação e manutenção de equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia contendo estabilizadores de tensão eletrônicos e nobreak estático eletrônico;
- manutenção e operação em sistemas de estrutura de concreto, estrutura metálica, estrutura de madeira, alvenarias, esquadrias de alumínio, forros de gesso, forro metálico, divisórias tipo naval e dry wall, dentre outros;
- manutenção e operação em motores e bombas hidráulicas

- Para atendimento à qualificação técnico operacional, um atestado que demonstre que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos à execução de manutenção predial, em edificação com área construída igual ou superior a 4.500,00 M² (QUATRO MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS).

- Deverá ser apresentada ainda declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CONSELHO PROFISSIONAL, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ao) a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ao) constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da licitante.

- Classificação dos serviços:

ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para iniciar em até 12 (doze) horas da emissão da Solicitação de Serviço, não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão. São serviços que não geram, se não executados imediatamente, prejuízos, transtornos, risco, incidentes ou paralisação das atividades da casa.

ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS – Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar prejuízos, transtornos, risco, incidentes ou paralisação das atividades da casa.

- As ordens de serviços emergenciais deverão ser atendidas em até 3 (três) horas, a contar da emissão da solicitação. Iniciado o atendimento, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários,



ao prédio aos equipamentos, etc.

- Os principais serviços e insumos que serão demandados são relativos aos itens constantes da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura de aço, madeira e concreto
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de policarbonato
2.1.4	Cobertura metálica (telha tipo sanduíche)
2.1.5	impermeabilizações
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, caixas de passagem, caixas de areia, caixas de gordura, poços de visita, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria e drywall
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso e forro metálico
3.1.4	Pedras
3.1.5	Vidro
3.1.6	Carenagens
3.1.7	Calafetações
3.1.8	Revestimento de parede em cerâmica, porcelanato, lambril, granito, pedra, pastilha, vidro, argamassa de cimento, gesso, carpete, gesso acartonado, ACM, revestimento acústico, gesso acústico tipo rigitone, dentre outros
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens



3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos e corrimãos
3.2.4	Domos e Acessórios
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Carpets
4.1.5	Emborrachados
4.1.6	Fitas antiderrapantes
4.1.7	Juntas
4.1.8	Rodapés
4.1.9	Peitoris
4.1.10	Soleiras
4.1.11	Porcelanato
4.1.12	Pastilha de vidro
4.1.13	Pedras
4.1.14	Granilite
4.1.15	Piso Industrial
4.1.16	Granitina dentre outros
4.1.17	ACM
4.1.18	Gesso Rigitone
4.1.19	Carpete
4.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.2.1	Cerâmico
4.2.2	Blocos de concreto
4.2.3	Paralelepípedos
4.2.4	Concreto
4.2.5	Pedras
4.2.6	Piso Industrial
4.2.7	Piso Drenante
4.3	FORRO
4.3.1	Forro de gesso
4.3.2	Forro de fibra mineral
4.3.3	Forro de Isoterm
4.3.4	Forro colmeia



4.3.5	Forro metálico
4.3.6	Forro de madeira
4.3.7	Alçapões
4.3.8	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.1.5	Sinalização
5.1.6	Textura
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Sinalização
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.1.9	Textura
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento (Demarcação de vagas, sinalização inclusive PNE)
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas



6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros
6.2.6	Brises
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos e guarda-corpos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'aguas
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.2.1	Poço de recalque
7.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.3	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.2.4	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.5	Ventilação
7.2.6	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.3.1	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.2	Ralos e grelhas
7.3.3	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.3.4	Sarjeta e boca de lobo
7.4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
7.4.1	Extintores
7.4.2	Hidrantes completos e Sprinklers
7.4.3	Mangueiras e acessórios



7.4.4	Bombas hidráulicas
7.4.5	Válvulas
7.4.6	Equipamentos de medição
7.4.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.8	Placas de sinalização
7.4.9	Aplicação de produtos antichama
7.4.10	Portas corta-fogo
7.4.11	Alarmes
8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.1.6.	Sinalização das salas
8.1.7	Sinalização de emergência de trânsito de segurança
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
8.2.5	Sinalização de emergência de trânsito de segurança
9	GERAL
9.1	Furações
9.2	Fixações
9.3	Montagem e desmontagem e manutenção de mobiliários e divisórias
9.4	Armários de banheiro
9.5	Armários de copa
9.6	Fixação, manutenção e ajustes de cadeiras e mesas
9.7	Suportes diversos
9.8	Serralheria e Sodal em geral
9.9	Portões automáticos e cancelas
9.10	Poda de árvores
9.11	Muro e gradis
9.12	Guarita de vigilância
9.13	Exaustores eólicos

4



9.14	Exaustores elétricos
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão) E AT (Alta Tensão)
10.1.1	Entradas de energia
10.1.2	Entradas em MT e BT e AT
10.1.3	Ramais de entrada
10.1.4	Transformadores
10.1.5	Disjuntores de MT e BT
10.1.6	Chaves seccionadores MT e BT
10.1.7	Pára-raios
10.1.8	Barramentos e conectores
10.1.9	Sistema de aterramento
10.1.10	Medição BT, MT e AT
10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz
10.2.3	Quadros de Automação e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
10.2.5	Identificação e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
10.2.7	Medições em geral
10.3	SPDA (Sistema de proteção e descargas atmosféricas)
10.3.1	Captore
10.3.2	Pontaletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
10.3.5	Conectores e Terminais de Medição
10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
10.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes, led, dicróicas, etc.
10.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
10.4.4	Iluminação de Emergência
10.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
10.4.6	Iluminação de fachada
10.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
10.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
10.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas



10.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
10.4.11	Lâmpadas Alógenas
10.4.12	Lâmpadas tipo dicróica
10.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
10.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
10.4.15	Lâmpadas tipo Spot, arandelas, sobrepor, letreiros, etc.
10.4.16	Lâmpadas tipo LED
10.4.17	Soquetes e bocais
10.4.18	Reatores diversos
10.4.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
10.4.20	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1	Tomadas de uso comum
10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack e extensões
10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
10.5.5	Tomadas de uso específico
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short-Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10.7	GERADORES DE ENERGIA
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
10.8	MÁQUINAS ELÉTRICAS
10.8.1	Conjunto tipo moto bombas de recalque
10.8.2	Conjunto Moto bombas de drenagem
10.8.3	Motores elétricos
11	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
11.1	Entradas Telefônicas
11.2	Quadros gerais de telefonia
11.3	Quadros parciais de telefonia

6

4



11.4	Sistemas primários de distribuição
11.5	Sistemas secundários de distribuição
11.6	Redes tipo Back-bone de dados
11.7	Redes horizontais de dados
11.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado
11.9	Testes e Certificações de redes
11.10	Identificação dos pontos
11.11	Cabos elétricos nus
11.12	Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV
11.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
11.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
11.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
11.16	Radiocomunicação
11.17	Acessórios
12	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
12.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
12.2	Protetores contra surtos para telefonia
12.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação
13	SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
13.1	Câmeras
13.2	Cabeamento
13.3	Fontes estabilizadas
13.4	Sistemas de armazenamento
14	ESPELHO D'ÁGUA E FONTE LUMINOSA
14.1	Válvulas
14.2	Sensores
14.3	Bombas
14.4	Tubos
14.5	Conexões
14.6	Cabos elétricos
14.7	Dispositivos de controle e comando
14.8	Bicos
14.9	Lâmpadas
14.10	Limpeza geral e etc.
15	SISTEMA DE SOM
15.1	Cabeamento
15.2	Alto-falantes (caixa de som)



15.3	Mesa de som e componentes
16	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
16.1	Tubos e conexões
16.2	Bombas
16.3	Válvulas
16.4	Bocais
16.5	Aspersores
16.6	Tubo gotejador
16.7	Reservatório
16.8	Disjuntores
16.9	Reguladores
16.10	Quadros
16.11	Filtros
16.12	Controladores
16.13	Sensores
16.14	Cabos elétricos
16.15	Dispositivo de comando controle e automação
16.16	Mangueiras

5 - ORÇAMENTO

5.1 - Todos os materiais e mão de obra necessários ao atendimento das solicitações de serviço serão utilizados sob demanda e devem ser orçados.

- Todos os serviços deverão conter planilha orçamentária discriminada por item, de modo a ser verificado com clareza qual a origem de cada composição. Todos os itens da planilha deverão conter especificação técnica e memorial de cálculos correspondentes. Deverão ser apresentados cronograma de realização dos serviços.

- O valor máximo do BDI será de 25%.

- O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá incidir em todos os itens orçados.

- Os orçamentos devem ser apresentados em planilhas, por meio de composição de custo unitário, com especificação de cada código e item com valores unitários e totais de materiais e mão de obra, considerando a base das tabelas referenciais vigentes, adotando obrigatoriamente a seguinte ordem: Tabelas oficiais (GOINFRA/AGETOP, SINAPI), Painel de Preços e Pesquisa de Mercado, conforme a instrução normativa n.º 10/2015 – TCM GO.

- Somente nos casos em que as tabelas referenciais não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, o levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado (mínimo de três orçamentos).

- A pesquisa de mercado deverá ser apresentada com registro dos estabelecimentos (contendo nome, telefone e endereço) e das cotações e conter as especificações técnicas padronizadas do objeto orçado e seguindo o mesmo modelo das tabelas. Deverá ser adotada a média dos três orçamentos e aplicação de BDI.

- Toda e qualquer fonte de dados e orçamento a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. No caso de preço de mercado, as cotações serão enviadas à Diretoria de Compras e Licitação para aferição de valores.

- A critério da Diretoria de Compras e Licitação poderão ser feitas mais consultas de preços de mercado. Neste caso, em sendo verificada a existência de menor valor para o mesmo



serviço, fica a CONTRATADA condicionada a executar no menor valor indicado, mas sem obrigatoriedade de contratação com as empresas utilizadas para cotação.

- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente assinados pelo Responsável Técnico e, caso necessário, em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

- Quando necessário os serviços deverão ter projetos e/ou croquis e registro nos órgãos competentes.

- Todos os materiais a serem empregados, deverão ser considerados nos orçamentos, novos e originais, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

- Utilizar sempre materiais e componentes em conformidade com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes na CMG. A eventual substituição de partes e peças originais por equivalentes só poderá ocorrer com a prévia aprovação da fiscalização. Não serão aceitos paliativos ou adaptações.

- Após recebimento da Solicitação de Serviço (item 6.1), a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local para constatação do problema no prazo de até 03 (três) horas. Após, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para elaborar relatório técnico com o descritivo e solução e apresentação do orçamento.

- A análise dos orçamentos será realizada pela Engenharia da CMG e terá o parecer final quanto à aprovação ou não dos mesmos após a aferição pela Diretoria de Compras e Licitação, nos casos de preços de mercado.

Após a aprovação dos orçamentos será gerada a Ordem de Serviço (conforme 6.1).

Aos orçamentos não aprovados, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover os ajustes e/ou justificativas pertinentes, de acordo com os critérios levantados pela Engenharia da CMG.

Após a apresentação das correções e/ou justificativas e prevalecendo as divergências em relação à aprovação do orçamento e se tratando de serviço relevante para as atividades da casa, deverá a CONTRATADA promover a execução dos mesmos, cabendo a Procuradoria Jurídica da CMG o parecer final quanto à aprovação.

Em se tratando de serviços emergenciais (item 4.12) deverá a CONTRATADA promover a execução dos mesmos, sem orçamento aprovado, caso solicitado pela CONTRATANTE. Neste caso o orçamento deve ser apresentado para análise preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até o próximo dia útil, cabendo, se houver divergência quanto à aprovação do orçamento posterior, a Procuradoria Jurídica da CMG o parecer final quanto a aprovação.

Quando necessário a elaboração de projetos, registros de ART e/ou RRT, os mesmos devem ser orçados conforme preços de mercado.

6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva obedecerá ao seguinte: Por iniciativa da CONTRATADA, deverá ser apresentado à Câmara, plano de manutenção preventiva com especificações e orçamento, de acordo com a periodicidade e a forma de execução, exigidos pelas normas;

Após aprovado o orçamento, de acordo com a periodicidade exigida no item anterior, deverá ser apresentado relatório, que comprove a execução da manutenção;

Durante a manutenção preventiva, deverá ser verificada a necessidade de manutenção corretiva, por meio da vistoria do item anterior ou a pedido da Câmara;

No caso de constatada necessidade de manutenção corretiva, serão emitidas solicitações de serviço;

Deverão ser apresentados os orçamentos ao setor de engenharia para aprovação;

Após aprovados os orçamentos serão emitidas as ordens de serviço;

O serviço deverá ser executado;

Após a execução dos serviços serão providenciados os aceites e recebimentos dos



serviços.

- A Contratada deverá providenciar antecipadamente para seus profissionais kits de ferramentas e de materiais conforme ANEXO III, além dos EPI's que se fizerem necessários.
- Disponibilizar, além dos materiais e mão de obra especializada, todo aparelhamento técnico (equipamentos, ferramentas e instrumentos, dentre outros) necessário aos reparos, substituições, instalações, desinstalações, testes, etc. que se fizerem necessários, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- A aprovação dos orçamentos não gera obrigação da CONTRANTE em relação ao valor apresentado pela CONTRATADA, sendo esta obrigação vinculada à execução e fiscalização do serviço realizado, acompanhado em Diário de Obra, podendo inclusive ter seu valor majorado ou reduzido em função dos serviços executados, desde que constatado que haja diferença significativa no valor para mais ou para menos e que seja devidamente justificado.
- A execução dos serviços relativos a cada Solicitação será acompanhada por funcionário designado pela fiscalização do contrato.
- A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da Ordem de Serviço, ou apresentar justificativa.
- Iniciados os serviços, os mesmos deverão ser concluídos no menor tempo possível, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de execução.
- Os serviços realizados, sem comunicação à fiscalização, que impliquem em ônus extra para a CMG, e que não tenham sido descritos no orçamento aprovado, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
- Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou solicitante.
- O prazo de garantia dos serviços executados pela CONTRATADA, inclusive de reparo em peças, componentes e/ou acessórios, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite do serviço. Para as peças novas a garantia será de um ano ou conforme garantia do fabricante. Durante o período de garantia dos serviços realizados pela CONTRATADA, caso se constate a não resolução do problema, a CONTRATADA assumirá o ônus para atendimento da nova chamada, salvo quando constatado que a continuidade do problema não é diretamente relacionada ao serviço anteriormente executado;
- Nos equipamentos ou peças que se encontrem em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e, ainda assim, após autorização expressa da CONTRATANTE. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico assinado pelo responsável técnico da empresa e responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços ou aquisição de materiais de baixa qualidade, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE. No caso de novos reparos o prazo de garantia se reinicia. O recebimento do serviço e pagamento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos mesmos e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.



- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável que poderá ser engenheiro, mestre de obras, encarregado, etc., conforme necessidade/especificidade de cada serviço para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- A CONTRATADA deverá ter um ou mais profissionais devidamente habilitados para responder como responsável(is) técnico(s) dos trabalhos cujos nomes deverão ser informados à Fiscalização por ocasião do início dos trabalhos.
- Não executar, sem a devida autorização, por escrito, pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, os serviços decorrentes de fatores não previstos ou somente evidenciados durante o transcorrer dos mesmos.
- Cientificar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE acerca da completa execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento, adotando igual procedimento nos casos de pedido de prorrogação de prazo de entrega.

7 - DAS NORMAS TÉCNICAS

7.1 - A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, a legislação, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados, em especial, mas não exclusivamente, às prescrições:

- 7.2 - NBR 5674 Manutenção de Edificações;
- 7.3 - NBR 9050 Acessibilidade a Edificações;
- 7.4 - NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;
- 7.5 - Especificações do INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA)
- 7.6 - NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- 7.7 - NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 7.8 - NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- 7.9 - NR10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- 7.10 - NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 7.11 - NR 35 – Trabalho em Altura, todas do Ministério do Trabalho.
- 7.12 - Normas das concessionárias de serviços públicos.
- 7.13 - Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 8.2 Designar Preposto(s), que pode ser o(s) responsável(eis) técnico(s) ou não, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a transferência, a cessão ou subcontratação a outrem, total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Não executar serviços que interfiram na estrutura da edificação, sem prévia autorização.
- Submeter à CMG, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CMG.
- A CONTRATADA poderá reparar excepcionalmente, fora das dependências da CMG, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, as peças e componentes/acessórios que não possam ser consertados nos locais de sua instalação.
- A Contratada deverá solicitar autorização à Câmara, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiver avariado, desgastado acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:
Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do



fabricante, não se admitindo material usado ou reconcondicionado, exceto quando autorizado; Qualquer parte, peça ou componente substituídos nos equipamentos deverão ser entregues posteriormente à Câmara, sob pena do não ateste do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da finalização da Ordem de Serviço;

Os bens defeituosos que necessitem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como ao retornar à Câmara, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas, devidamente identificados e deverão ter autorização da CONTRATANTE para sua retirada do prédio.

- Manter Diário de Obras atualizado com registro de todas as atividades desenvolvidas, assim como materiais e mão de obra empregados.

- Manter preenchido e registrado no órgão competente, o Livro de Ordem, conforme Resolução N° 1.094, de 31 de outubro de 2017, quando necessário.

- Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção.

- Substituir, sempre que exigido pela CMG e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

- Substituir, por exigência da Câmara Municipal, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado.

- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CMG ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CMG, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para a CMG, devendo, para tanto programar a execução de serviços que, por ventura, impliquem desligamento dos diversos sistemas e mecanismos para os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal. Para tanto solicitar autorização antecipadamente junto a Fiscalização, não ensejando a CONTRATADA, qualquer ônus.

- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

- Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CMG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina de seus funcionários e assegurar o cumprimento as normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

- Responder pelo cumprimento de todas as obrigações e despesas trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 71 § 1° e 2° da Lei 8.666/93.

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, durante e após a execução de serviços.

- Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CMG, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

- Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a



serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CMG.

- Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CMG.

- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

- Executar os serviços com pessoal uniformizado e fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados.

- Diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com os equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, especialmente aqueles que envolverem elevação em relação ao solo.

- A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos ou em qualquer situação de risco, correndo o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos definidos no contrato.

- Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

- A CONTRATADA deverá elaborar um relatório Técnico de Vistoria Predial, abrangendo todo o sistema elétrico, inclusive subestação, SPDA, som, TV, gerador de energia, cabeamento estruturado, telefônico, hidráulico, sistema de irrigação, sistema de combate e prevenção de incêndio e estrutural do edifício, dentre outros, antes de iniciar a prestação dos serviços de manutenção, visando, dessa maneira, constatar as condições reais em que está recebendo o referido sistema e apontando as possíveis soluções para as falhas encontradas. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico e deverá ter registro no respectivo conselho profissional (ART, RRT, ETC.).

- A iniciativa da manutenção preventiva, independente de solicitação feita pela CONTRATANTE e é de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser feita conforme preceituam as normas técnicas relativas a cada subsistema de acordo com o prazo, e forma de execução dos serviços. (Tabela ANEXO IV).

- Quando no decorrer das manutenções preventivas ou vistorias, for detectado necessidade de manutenção corretiva, deverá ser feito relatório e apresentado a equipe de Engenharia para a emissão da solicitação de serviço.

- É de responsabilidade da CONTRATADA, manter toda a estrutura em perfeito estado, com todos os documentos comprobatórios obrigatórios, exigidos pelos órgãos regulamentadores em dia.

- Deverá ser apresentada a ART antes do início dos serviços e renovada sempre dentro dos prazos legais.

- A CONTRATADA trabalhará sempre no sentido de preservar e modernizar as instalações prediais da CMG, visando economicidade, segurança e efetividade dos sistemas.

- Deverão ser feitas análises, testes, vistorias periódicas, quando solicitado pela CMG nos diversos sistemas, mecanismos, equipamentos tais como testes nas mangueiras, bombas, motores do sistema de combate e prevenção de incêndio, leitura dos quadros de energia, testes nos sistemas de geradores, ensaios e análises nos transformadores da subestação, dentre outros necessários ao bom funcionamento da casa e exigidos por norma. Os resultados deverão ser apresentados por meio de laudos e relatórios com plano de ação acompanhado de cronograma para as manutenções preventivas e corretivas. O documento será assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA.

- Quando detectado qualquer problema de maior complexidade em qualquer equipamento e/ou sistema, deverá ser vistoriado pelo responsável técnico e elaborado laudo assinado por ele, descrevendo o problema e apontando solução.

- Caso se faça necessário, para justificar quaisquer serviços ou mesmo para comprovar o



desempenho de qualquer sistema ou equipamento ou que seja exigência da manutenção preventiva, deverão ser elaborados, laudos, pareceres, perícias e vistorias técnicas que deverão estar assinados pelo responsável técnico.

- Para cada especialidade relativa à estrutura predial, será de responsabilidade da CONTRATADA, para acompanhar as vistorias e assinar os relatórios e cronogramas de manutenção, além de ser responsável pelos estudos de que trata o item 8.30, dispor de profissionais com formação específica, formalmente habilitados, e com registro no respectivo conselho profissional.

- Deverá ser apresentado relatório periódico de manutenções em modelo elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato, especificando todos os itens a serem mantidos, conforme estabelecido na Tabela do ANEXO IV e de acordo com as normas e legislação que tratam do assunto.

- A Câmara Municipal de Goiânia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

- Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como rigorosamente de acordo com as normas correlatas e especificações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento dos produtos.

- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE, aos seus servidores, bem como a terceiros em razão de negligência, imperícia, imprudência, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, arcando com indenização, conforme o caso.

- Providenciar a retirada diária dos entulhos para locais externos ao prédio providenciando para isso, containers ou outros meios, sem custo adicional a CONTRATANTE, após e durante execução dos serviços, de modo a não comprometer o normal funcionamento dos trabalhos da casa.

- Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público.

- Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios, etc.

- Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

- Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Goiânia com urbanidade e respeito.

- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;

- Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

- Os materiais empregados sempre que possível, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- Observar, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como



produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.2 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3 - Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

10.4 - Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

11 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - Todos os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Goiânia, situada à Av. Goiás esquina com Av. Independência, nº 2001, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.063-900.

VALORES ESTIMADOS EM R\$		
Nº	EMPRESAS / PAINEL DE PREÇOS	Valor Total em R\$
	Valor em R\$ - Mão de Obra.	R\$ 1.216.048,28
	Valor em R\$ - Material .	R\$ 1.155.016,48
	Valor Global Médio Estimado Em R\$	R\$ 2.371.064,76

ANEXO II

LISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS MÍNIMOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL – LISTA EXEMPLIFICATIVA

Alicate bomba água 10;



Alicate corta tubos;
Alicate cortador de chapa, usado para cortar borda em linha reta em chapa metálica;
Alicate de bico
Alicate de bico 6"
Alicate de corte diagonal
Alicate de corte;
Alicate de crimpagem;
Alicate de pressão
Alicate do tipo Vise-Grip, dando um suporte extra, especialmente quando se trabalha sozinho;
Alicate para canos 9";
Alicate pressão 10";
Alicate universal
Alicate universal 8" isolado 1000V;
Alicate universal 8" isolado 1000V;
Alicate universal.
Amperímetro;
Anemômetro digital
Aparelho de solda oxi acetileno ppu
Arame ou fita de passagem;
Arco de serra 12"
Aspirador de pó
Bomba de óleo manual
Bomba de vácuo 12 cfm
Bomba de vácuo 30 CFM
Broxa retangular;
Busca-pólo;
Capa Protetora com revestimento em borracha;
Capacímetro;
Chave ajustável 10";
Chave ajustável 12"
Chave ajustável 8"
Chave Allen jogo;
Chave cachimbo (milimétrica)
Chave cachimbo (polegadas)
Chave de boca (milimétrica)
Chave de boca (polegada)
Chave de catraca jogo
Chave de fenda 1/8"x5"
Chave de fenda 1/4"x1.1/2"
Chave de fenda 1/4"x6"
Chave de fenda 3/8"x10"
Chave de fenda ponta chata 1/4x5";
Chave de fenda ponta chata 1/4x5";
Chave de fenda ponta chata 1/8x3";
Chave de fenda ponta chata 3/16x4";
Chave de fenda ponta chata 3/16x4";
Chave de fenda ponta chata 5/16x5";
Chave de fenda ponta chata 5/16x5";
Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4";
Chave de fenda ponta cruzada 1/4x6";
Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3";
Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4";
Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4";
Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6";



Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6";
Chave de fenda variável;
Chave estrela (milimétrica)
Chave estrela (polegadas)
Chave fixa 10x11mm;
Chave fixa 10x11mm;
Chave fixa 12x13mm;
Chave fixa 12x13mm;
Chave fixa 14x15mm;
Chave fixa 14x15mm;
Chave fixa 16x17mm;
Chave fixa 16x17mm;
Chave fixa 18x19mm;
Chave fixa 18x19mm;
Chave fixa 20x22mm;
Chave fixa 20x22mm;
Chave fixa 6x7mm;
Chave fixa 6x7mm;
Chave fixa 8x9mm;
Chave griffo 14"
Chave griffo 18"
Chave Inglesa tamanhos variados
Chave jacaré 9"
Chave p/ parafuso de ajuste diased
Chave para tubo 14";
Chave Philips jogo;
Chave teste néon
Cilindro para gás 50 Kg
Compressor de ar-comprimido
Conjunto Serra Copo;
Conjunto Manifold;
Cortador de tubo;
Curvador de tubo;
Cortador de laminado de madeira;
Cortador de Laminados Decorativos;
Década resistiva
Decibelímetro
Detector de vazamento de gás refrigerante
Detector de Vazamentos;
Escada de abrir metálica 1,7 mm.
Escada de abrir metálica 3,5 mm.
Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha;
Escova de aço
Espátula de aço
Esquadro 12";
Estacas-guia em madeira e alumínio com cabos de borracha;
Estilete retrátil 6";
Extensão portátil 20m, com lâmpada
Extensão portátil 20m, com tomada
Extrator de polias
Ferro p/ solda c/ temp. controlada
Fita isolante;
Fita métrica 5m
Fita veda rosca.
Fone contra ruído tipo concha



Formão;
Furadeira comum
Furadeira de impacto
Furadeira;
Graminho;
Grampo Sargento;
Grosa, Lima murça e Bastarda;
Jogo de lâminas para arco de serra 12";
Kit de chaves canhão;
Kit de chaves combinadas;
Kit de soquetes e chave catraca. Alicate desencapador
Lâmpada de prova;
Lanterna de foco gigante
Lanterna ou farolete;
Lanterna plástica 2D;
Lava-jato
Lima bastarda chata 12"
Lima bastarda redonda 3/8x12"
Lima murça 1/2 cana 12"
Lixadeira de Cinta;
Lixadeira Orbital;
Lixadeira roto-orbital;
Luvas de borracha
Maçarico;
Machadinha 600g;
Mangueira transparente c/ 30 mt.
Manômetro alto-baixa c/ mangueiras
Marreta oitavada 1500g;
Marreta oitavada 1000g;
Martelo de unha 25mm;
Martelo de borracha 450g;
Martelo de eletricitista;
Martelo de unha 25mm;
Martelo;
Megger (eventual)
Metro e Trena;
Morsa de bancada no. 3
Multímetro;
Multitest digital c/ 3 e 1/2 dígitos
Nível de alumínio 12";
Nível de alumínio anodizado 14";
Nível magnetizado;
Osciloscópio
Paquímetro;
Parafusadeira;
Pé de Cabra Simples 500mm;
Pente de Aletas;
Pistola para tubo de silicone;
Ponteiro;
Prumo 500g;
Prumo de centro;
Punho saca fusíveis NH
Raspilha / Raspador;
Recolhedora de gás refrigerante
Repuxo / Punção;



Serra Circular Manual;
Serra de Arco;
Serra Tico-Tico de bancada;
Serrote supercut 20";
Serrote.
Suta;
Talhadeira;
Termo higrômetro digital
Termógrafo (eventual)
Termômetro digital (mínimo 3 pontos)
Termômetro digital de bolso
Termômetro;
Tesoura
Tesoura de eletricista;
Teste de continuidade;
Teste de tensão;
Torno de corrente 4"
Torques amador 12";
Tupia Manual;
Tupia;
Vacuômetro;
Vassoura
Voltímetro

ANEXO III

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS



ORIENTAÇÕES GERAIS

Serão desenvolvidos serviços de manutenção predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, instalações de lógica e telefonia, cabines de entrada de energia, subestações, grupo gerador, exaustores eletromecânicos, sinalização visual, divisórias, fechaduras, limpeza e higienização das caixas d'água/reservatórios inferiores/superiores e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, dentre outros, observada a periodicidade mínima prevista nas normas técnicas e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo e deverão ser comunicadas anteriormente a realização do serviço à equipe técnica do setor de engenharia da CONTRATANTE e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário e por iniciativa da CONTRATADA e informando o cronograma e os serviços ao setor de engenharia com antecedência, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto.

Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela equipe técnica do setor de engenharia da Câmara Municipal de Goiânia.

As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA e/ou FISCALIZAÇÃO, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LEGENDA DE PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO

Letra	Significado
AS	SEMANALMENTE
Q	QUINZENALMENTE
M	MENSALMENTE
B	BIMESTRALMENTE
T	TRIMESTRALMENTE
SE	SEMESTRALMENTE
A	ANUALMENTE

SISTEMA ELÉTRICO

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Visando documentar os serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá



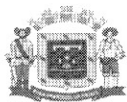
elaborar estudos atualizados das Unidades de Serviço abrangidas por esse Contrato, quando estas sofrerem modificações em seus layouts, indicando no mesmo as seguintes características:

- a) entrada de energia – concessionária responsável pelo fornecimento, tipo de fornecimento (subterrânea ou aérea), níveis de tensão fornecida, características dos relógios de medição de energia ativa e reativa, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição, bitola dos cabos alimentadores, tipos de barramentos utilizados, etc.
- b) distribuição de energia – diagrama unifilar dos quadros de distribuição, distribuição dos circuitos por fase, carga por fase, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição nos circuitos, bitola dos cabos e conectores, etc.
- c) pontos elétricos – todos os pontos elétricos deverão ser identificados quanto ao tipo de rede a que pertença (uso geral, ar condicionado ou equipamento de informática), nível de tensão, o circuito alimentador, bitola do cabo, tipo de tomada, carga instalada, etc.
- d) equipamentos existentes – em caso de existirem equipamentos ativos na rede elétrica, como estabilizadores e/ou no-breaks, bombas, etc; deverão ser indicados seus posicionamentos e características elétricas como tensão de entrada e saída, potência por fase, corrente de entrada e saída, frequência de funcionamento, etc.
- d.1) Em atendimento às normas e regulamentações vigentes e visando prevenir defeitos, estes quadros terão suas montagens revisadas, mantendo-os de forma organizada, com condutores unidos por anilhas em náilon, corrigindo as anomalias encontradas.
- d.2) Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo-relevo, ou com etiquetas emitidas com rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores.
- d.3) Esses serviços serão agendados com a Fiscalização de forma a não prejudicar o trabalho no local.

1.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação deste Órgão;
Efetuar troca de lâmpadas diversas, conforme modelo especificado por este Órgão;
Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelo especificado por este Órgão;
Efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias, etc;
Efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;
Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc;
Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO;
Efetuar manutenção da rede elétrica do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI.

Verificações e serviços		Períodos
1 – Quadro de medição		
1.1	Leitura dos instrumentos de medição	SE
1.2	Anotação do consumo de energia, ativo e reativo	SE
1.3	Inspeção na iluminação da cabina	SE
1.4	Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico	SE
1.5	Inspeção no sistema de aterramento, inclusive do pára-raios	SE
1.6	Inspeção de todo equipamento e do local	SE
1.7	Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis	SE



1.8	Limpeza da cabina	SE
1.9	Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada	SE
1.10	Inspeção no barramento, conexões e isoladores	SE
1.11	Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais	SE
1.12	Verificação do isolamento das ferragens	SE
1.13	Medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados	SE
1.14	Verificação do estado dos isoladores quanto às rachaduras	SE
1.15	Verificação da isolação dos transformadores de corrente e potencial	SE
1.16	Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis	SE
1.17	Aferição da escala dos instrumentos de medição	SE
1.18	Limpeza dos isoladores e pára-raios	SE
1.19	Examinar os isoladores e conchas do para-raios	SE
1.20	Exame dos contatos e bornes terminais	SE
1.21	Teste de isolação dos seccionadores isoladores e disjuntores	SE
1.22	Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens	SE
1.23	Teste de funcionamento do equipamento de segurança	SE
1.24	Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão	SE
1.25	Reaperto dos bornes de ligação e terminais	SE
1.26	Medição dos isolamentos dos disjuntores	SE
1.27	Regulagem das partes mecânicas	SE
1.28	Reaperto geral das porcas e parafusos	SE
2- Quadro Geral		
2.1	Leitura dos instrumentos de medição	M
2.2	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
2.3	Limpeza externa dos armários/quadros	M
2.4	Verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores	M
2.5	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos	M
2.6	Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores	M
2.7	Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento	M
2.8	Inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada	M
2.9	Realização da lubrificação das dobradiças das portas do quadro	M
2.10	Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores	M
2.11	Verificação dos contatos dos disjuntores	M
2.12	Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos	M
2.13	Inspeção das câmaras de extinção	M
2.14	Inspeção no barramento e terminais conectores	M
2.15	Controle da carga nos disjuntores	M



2.16	Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada	M
2.17	Reaperto dos conectores de ligação	M
2.18	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados	M
2.19	Verificação da regulagem dos relés de sobre carga	M
2.20	Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem	M
2.21	Verificação da tensão das molas dos disjuntores	M
2.22	Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores	M
2.23	Limpeza das câmaras de extinção	M
2.24	Limpeza geral do barramento, conexões, isoladores e disjuntores	M
2.25	Limpeza interna e externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças	M
2.26	Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores	M
2.27	Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento)	M
2.28	Medir a resistência dos cabos de alimentação	M
2.29	Inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes	T
2.30	Inspeção das conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos	T
2.31	Inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos	T
2.32	Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas	T
2.33	Reapertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos	T
2.34	Verificação da regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal	T
2.35	Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios	T
2.36	Alinhamento dos contatos das chaves	T
2.37	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias	SE
2.38	Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso	SE
2.39	Desligamento Geral e manutenção em todos os quadros de distribuição, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos. Deverá ser entregue um relatório de completo desta manutenção, inclusive com as imagens da análise termográfica de todos os quadros	SE
3- Quadro de distribuição		
3.1	Verificação do aquecimento no disjuntor geral	M
3.2	Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos	M



3.3	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
3.4	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição	M
3.5	Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada	M
3.6	Controle da amperagem dos alimentadores	M
3.7	Verificação no funcionamento dos disjuntores	M
3.8	Verificação da fixação do barramento e conexões	M
3.9	Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores	M
3.10	Controle de carga nos disjuntores	M
3.11	Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados	M
3.12	Lubrificação das dobradiças das portas dos armários	M
3.13	Verificação do isolamento dos disjuntores	M
3.14	Efetua o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos	M
3.15	Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores	M
3.16	Limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos	M
3.17	Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças	M
3.18	Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores	M
3.19	Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída	M
3.20	Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse	M
3.21	Verificação da tensão da mola dos disjuntores	M
3.22	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos	M
3.23	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias	T
3.24	Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso	T
3.25	Verificar o isolamento dos disjuntores	T
3.26	Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros	T
4 – Iluminação e tomadas		
4.1	Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes	SA
4.2	Teste de corrente e alimentação das tomadas	SA
4.3	Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas	SA
4.4	Verificação do aterramento das luminárias	SA
4.5	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios	SA
4.6	Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência	M

4



4.7	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada	SE
4.8	Medição do nível de iluminação, corrigindo quando estiver fora das normas	SE
5– Rede elétrica		
5.1	Inspeção das caixas de passagem	SA
5.2	Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações	SA
5.3	Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos	SA
5.4	Verificação do estado geral das muflas e cabos	M
5.5	Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações	M
5.6	Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos	M
5.7	Limpeza das caixas de passagem	M
5.8	Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida	M
5.9	Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento	M
6– Rede elétrica estabilizada e aterrada		
6.1	Inspeção das caixas de passagem	SA
6.2	Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos	SA
6.3	Verificar o funcionamento do sistema de arrefecimento	SA
6.4	Verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	SA
6.5	Realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros	SA
6.6	Efetuar limpeza externa dos equipamentos	SA
6.7	Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas	M
6.8	Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas	M
6.9	Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra)	M
6.10	Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos	M
6.11	Limpeza das caixas de passagem	M
6.12	Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida	M
6.13	Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento	M
6.14	Manter legível a identificação de tensão das tomadas e o circuito correspondente	M
7– Motores e bombas		
7.1	Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contadores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados	Q
7.2	Testar o funcionamento das bombas	Q
7.3	Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos	Q
7.4	Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação	Q
7.5	Inspecionar as válvulas de retenção	Q



7.6	Inspecionar o funcionamento das boias superiores	Q
7.7	Inspecionar o funcionamento das boias inferiores	Q
7.8	Inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas	Q
7.9	Executar o revezamento do conjunto moto-bomba e a limpeza geral	Q
7.10	Numerar as bombas	Q
7.11	Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes	Q
7.12	Medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores eliminando as incorreções existentes	Q
7.13	Lubrificação dos mancais das bombas	Q
7.14	Verificação do estado das gaxetas das bombas	Q
7.15	Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas	Q
7.16	Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores	Q
7.17	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento	Q
7.18	Inspecionar as conexões hidráulicas	Q
7.19	Efetuar a medição de amperagem dos motores	Q
7.20	Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário	Q
7.21	Verificar o funcionamento do comando automático	Q
7.22	Teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer funcionamento anormal	SE
7.23	Verificar as juntas de vedação	SE
7.24	Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação	SE
7.25	Inspeção dos contadores da chave magnética do comando das bombas	SE
7.26	Fazer o engraxamento	SE
7.27	Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização)	SE
7.28	Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais	SE
7.29	Lubrificar as partes móveis do quadro de comando	SE
7.30	Fazer limpeza geral do quadro de comando	SE
7.31	Inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações	SE
7.32	Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.33	Verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.34	Medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE

4



7.35	Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e amperagens por fase com motores em carga, apresentando relatórios dos valores encontrados com diagnóstico das anomalias e prováveis soluções, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.36	Verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação	SE
7.37	Limpar o dreno de água	SE
7.38	Aperatar os parafusos de fixação das bases das bombas	SE
7.39	Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor, o isolamento entre fases no enrolamento, o isolamento para terra nos cabos de alimentação e o isolamento entre cabos de alimentação, corrigindo as fugas encontradas	A
7.40	Inspeccionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico	A
7.41	Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando	A
7.42	Verificar os contactos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário	A
8 – Quadro de comando		
8.1	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
8.2	Verificação da existência de fusíveis queimados	M
8.3	Inspeção da pressão de contato dos fusíveis	M
8.4	Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento	M
8.5	Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis	M
8.6	Inspeção do estado das chaves magnéticas	M
8.7	Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões	M
8.8	Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas	M
8.9	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga	M
8.10	Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas	M
8.11	Verificação do estado de conservação das bases fusíveis	M
8.12	Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas	M
8.13	Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando	M
8.14	Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos	M
8.15	Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas	M
8.16	Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas	M
8.17	Teste de isolamento e continuidade dos circuitos	M
8.18	Ajuste de pressão dos contactos	M
9 – Luz de emergência		
9.1	Teste de funcionamento das baterias das luminárias de emergência (blocos autônomos)	Q
9.2	Inspeção dos terminais quanto à oxidação	Q
9.3	Medição da voltagem na saída para os circuitos	Q
9.4	Verificação do estado de conservação dos carregadores	Q
9.5	Verificação do estado das placas	Q



9.6	Limpeza das caixas das baterias	Q
9.7	Verificação do estado da conservação das baterias	Q
10– SPDA		
10.1	Estado dos captosres	M
10.2	Isolamento entre os captosres e hastes	M
10.3	Isolamento das cordoalhas de descida para a terra	M
10.4	Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc	M
10.5	Tubulação de descida	M
10.6	Conexão de aterramentos e grampos tensores	M
10.7	Malhas de terra	M
10.8	Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações	M
10.9	Medir e registrar resistência de aterramento	M
10.10	Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados	M
10.11	Combater oxidação através de aplicação de produto químico	M
10.12	Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas	SE
10.13	Verificação e consequente remoção dos pontos de ferrugem no mastro	SE
10.14	Verificação do estado das dobradiças e isoladores	SE
10.15	Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito	SE
10.16	Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário	SE
10.17	Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem	SE
10.18	Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem	SE
10.19	Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem	SE
10.20	Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja	SE
10.21	Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra	SE
10.22	Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos	SE
10.23	Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado	SE
11– Aterramento		
11.1	Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento	SE
11.2	Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria	SE



11.3	Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização	SE
11.4	Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis	SE
12- Grupo gerador		
12.1	Verificação do funcionamento do sistema de alarme	M
12.2	Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias	M
12.3	Verificação do nível de água das baterias, completando as que forem necessárias	M
12.4	Reaperto dos parafusos de fixação da base	M
12.5	Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares	M
12.6	Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora	M
12.7	Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro	M
12.8	Verificação dos anéis coletores	M
12.9	Verificação do estado das escovas e coletores	M
12.10	Verificação do estado das pinturas	M
12.11	Verificação do contato dos porta-fusíveis	M
12.12	Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário)	M
12.13	Limpeza do trocador de calor	M
12.14	Efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível	M
12.15	Verificação da instalação elétrica	M
12.16	Verificação e aferição do acoplamento	M
12.17	Aferição dos instrumentos de medição	M
12.18	Verificação das molas dos porta-escovas	M
12.19	Medição das resistências de isolamento	M
12.20	Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos	M
12.21	Verificação do nível de alinhamento	M
12.22	Limpeza e calibragem dos bicos injetores	M
12.23	Verificação e testes do motor de partida	M
12.24	Revisão e reaperto no quadro de transferência automática	M
12.25	Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação	M
12.26	Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça	M
12.27	Teste dos componentes eletrônicos	M
12.28	Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contadores	M
12.29	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga	M
12.30	Inspeção do barramento e conexão	M
12.31	Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais	M
12.32	Verificação da lubrificação dos isolamentos	M
12.33	Verificação da ventilação corretiva dos componentes que	M



	trabalham em regime de temperatura elevada	
12.34	Limpeza e reaperto dos bornes das baterias	M
12.35	Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores	M
12.36	Inspecionar os cabos alimentadores	M
12.37	Efetuar o reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contadores	M
12.38	Realizar limpeza geral das canaletas	M
12.39	Verificação do nível do alinhamento da base	T
12.40	Limpeza dos canais de extinção das chaves magnéticas	T
12.41	Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento	T
12.42	Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas	T
12.43	Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição	T
12.44	Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos	T
12.45	Limpeza dos enrolamentos dos alternadores	T
12.46	Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores	T
12.47	Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque	T
12.48	Efetuar limpeza dos contatos das chaves magnéticas	T
12.49	Verificar o estado de isolamento dos fios e cabos	T
12.50	Verificar os chumbadores de fixação dos grupos geradores	T
12.51	Medir o aterramento do painel e grupos geradores	T

2 - SISTEMA HIDRÁULICO

Verificações e serviços		Períodos
1- Banheiros e copas		
1.1	Verificação de entupimentos em vasos sanitários, mictórios, pias e ralos e saná-los	M
1.2	Verificação de vazamentos em vasos sanitários, mictórios, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los	M
1.3	Limpeza das caixas de gordura	M
1.4	Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas	M
1.5	Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário	M
1.6	Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades	M
1.7	Inspecionar e desobstruir as calhas de piso	M
1.8	Verificar o estado de vedação dos registros	M
1.9	Verificação do funcionamento das válvulas de descarga	M
1.10	Verificação dos funcionamentos das torneiras	M
1.11	Verificação do estado das pias, vasos e mictórios	M

10



1.12	Verificação de obstrução nas pias, vasos, mictórios e drenos	M
1.13	Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários	M
1.14	Verificar caixas e ralos sifonados secos	M
1.15	Limpeza na caixa geral do esgoto	M
2– Ramal predial		
2.1	Efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial	SE
2.2	Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública	SE
2.3	Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminatórias de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram	SE
3– Bombas de recalque de água fria		
3.1	Operação do sistema	M
3.2	Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas	M
3.3	Controle do gotejamento de água pelas gaxetas	M
3.4	Verificação do super aquecimento dos motores e mancais	M
3.5	Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulação de água superiores e inferiores	M
3.6	Verificação do nível de óleo lubrificante	M
3.7	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
3.8	Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas	M
3.9	Inspeção nas válvulas e registro de óleos da tubulação hidráulica	M
3.10	Inspeção dos filtros de água	M
3.11	Verificação da existência de fusíveis queimados	M
3.12	Testar o funcionamento das bombas	M
3.13	Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação	M
3.14	Inspeccionar o funcionamento das boias superiores	M
3.15	Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores	M
3.16	Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas	M
3.17	Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção	M
3.18	Verificação do estado das gaxetas	M
3.19	Verificação das luvas de acoplamento	M
3.20	Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores	M
3.21	Verificação do estado e óleo lubrificante	M
3.22	Medição de amperagem dos motores	M
3.23	Aferição da amperagem dos moto bombas	M
3.24	Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas	M
3.25	Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores	M
3.26	Medição da folga das luvas de acoplamento	M
3.27	Limpeza dos elementos dos filtros de água	M
3.28	Reaperto das bases de fixação dos motores	M
3.29	Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores	M



3.30	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga	M
3.31	Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento	M
3.32	Limpeza das chaves magnéticas	M
3.33	Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas	M
3.34	Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas	M
3.35	Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas	M
3.36	Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas	M
3.37	Ajuste da pressão dos contatos	M
3.38	Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos	M
3.39	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento	M
3.40	Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas	M
3.41	Verificar o nível de óleo das bombas	M
3.42	Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário	M
3.43	Verificar o funcionamento do comando automático	M
4– Rede de esgoto e águas pluviais		
4.1	Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos	M
4.2	Inspeção nas caixas assépticas	M
4.3	Limpeza dos ralos de escoamento	M
4.4	Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los	T
4.5	Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las	T
4.6	Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los	T
4.7	Inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque	T
4.8	Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais	T
4.9	Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação	T
4.10	Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais	T
4.11	Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais	T
4.12	Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.	T
5– Reservatórios de água		
5.1	Inspecionar o nível dos reservatórios do edifício	AS
5.2	Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação)	AS
5.3	Verificar o funcionamento das boias e o estado do extravasor	AS
5.4	Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário	SE
5.5	Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, corrigindo qualquer irregularidade	SE
5.6	Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária	SE
5.7	Verificar a integridade da impermeabilização, se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios,	SE

4



	corrigindo-os	
5.8	Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos, corrigindo quando necessário	SE
5.9	Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais	SE
5.10	Verificar se as vigias estão devidamente fechadas	SE
5.11	Demais necessidades evidenciadas	SE
5.12	Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia)	SE
5.13	Realizar a limpeza completa de todos os reservatórios de água da edificação abrangida pelo contrato, com equipe técnica especializada	SE
5.14	Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas	SE
6– Sistema hidráulico		
6.1	Verificar existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação, efetuando as correções necessárias	AS
6.2	Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo	AS
6.3	Leitura dos instrumentos de medição	AS
6.4	Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção	AS
6.5	Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos	AS
6.6	Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura	AS
6.7	Verificar a existência de corrosão em tubulações	M
6.8	Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário	M
6.9	Inspecionar as tubulações imersas	M
6.10	Inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações	M
6.11	Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação	M
7– Sistema de irrigação		
7.1	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, mangueiras, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros, tubos gotejadores, bocais e alimentação, efetuando as correções necessárias	AS
7.2	Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo	AS
7.3	Verificar estado da tubulação primária	AS
7.4	Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção	AS



7.5	Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos	AS
7.6	Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura	AS
7.7	Verificar os disjuntores, reguladores, quadros, filtros, controladores, sensores e cabos elétricos	AS
7.8	Inspecionar as tubulações enterradas	M
7.9	Inspeção em todo sistema de irrigação quanto ao estado de conservação	M
8– Espelho d'água		
8.1	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões, válvulas, bicos, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias	AS
8.2	Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo	AS
8.3	Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção	AS
8.4	Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos	AS
8.5	Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura	AS
8.6	Verificar os cabos elétricos, sensores, dispositivos de controle e comando, lâmpadas	AS
8.7	Inspeção em todo espelho d'água quanto ao estado de conservação, inclusive esguichos e iluminação da fonte	M

3 - SISTEMAS FIXOS DE COMBATE A INCÊNDIO

Verificações e serviços		Períodos
1– Alarmes de incêndio		
1.1	Verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando	M
1.2	Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra	M
1.3	Verificar o estado dos sinalizadores	M
1.4	Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos	M
1.5	Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos	M
1.6	Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais	M
1.7	Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema	M
1.8	Medir e corrigir, caso necessário, a resistência de terra do sistema de aterramento	M

4



1.9	Medir e corrigir, caso necessário, as tensões e a densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade	M
1.10	Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade	M
1.11	Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito	M
1.12	Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2%, corrigindo caso contrário	M
1.13	Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores	M
1.14	Testar a indicação de circuito aberto e curto-circuito (circuito fechado)	M
1.15	Testar a isolamento entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares	M
1.16	Inspecionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados	M
1.17	Testar funcionamento do painel	M
1.18	Testar o funcionamento das campainhas	M
1.19	Testar os acionadores manuais	M
1.20	Verificar e completar o nível de solução das baterias (caso se aplique)	M
1.21	Efetuar limpeza dos equipamentos	M
2- Hidrantes		
2.1	Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio	AS
2.2	Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede	AS
2.3	Abertura e fechamento da porta	AS
2.4	Nível da caixa d'água	AS
2.5	Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc	AS
2.6	Acesso a hidrantes e registros	AS
2.7	Verificar pintura, vidro com inscrição "incêndio" em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças	AS
2.8	Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMGO	AS
2.9	Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários	AS
2.10	Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas	AS
2.11	Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as	AS
2.12	Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso	AS
2.13	Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede	AS
2.14	Verificar as válvulas de governo e alarme	AS
2.15	Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "ADUCHADA" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas	AS



2.16	Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões	M
2.17	Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite	M
2.18	Realizar limpeza das caixas de incêndio	M
2.19	Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva)	M
2.20	Verificar correção da sinalização	M
2.21	Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.	M
2.22	Verificar o funcionamento das válvulas direcionais	M
2.23	Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo-os	M
2.24	Verificar se as sinalizações das caixas de hidrantes encontram-se de acordo com as normas em vigor	M
2.25	Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização	M
2.26	Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc., corrigindo se necessário	M
2.27	Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa, caso contrário, executá-la	M
2.28	Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário	M
2.29	Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição	M
2.30	Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário	M
2.31	Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver, corrigindo se necessário	M
2.32	Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento, substituindo-as se necessário	M
2.33	Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas	M
2.34	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação	M
2.35	Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão	M
2.36	Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações	M
2.37	Efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes	SE
2.38	Realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio de acordo com as normas do CBMGO	SE
2.39	Submeter às mangueiras de incêndio a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do	SE

4



	fabricante. Esse serviço deverá ser realizado juntamente com o corpo de brigada de incêndio do edifício	
3– Extintores		
3.1	Verificar o acesso aos extintores, corrigindo qualquer irregularidade	M
3.2	Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, corrigindo qualquer anormalidade	M
3.3	Conferir a pressão nos manômetros, corrigindo qualquer irregularidade	M
3.4	Atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas	M
3.5	Submeter os cilindros a pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e providenciar a recarga, se necessária, e sanar o vazamento que venha a ser encontrado	SE
3.6	Separar os cilindros com peso irregular, a critério da FISCALIZAÇÃO, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio	SE
3.7	Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	A
4– Circuito de emergência das escadas		
4.1	Ligar e desligar a iluminação das escadas nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO	AS
4.2	Verificar o funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência	AS
4.3	Verificar o estado das baterias	AS
5– Portas com barra antipânico		
5.1	Devem ser efetuadas verificações do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dispositivos antipânico, selecionadores e travas, etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos)	M
5.2	Deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento	SE

NOTA: Para os extintores, os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO₂, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:



Níveis de manutenção	Situações
1	- Lacre(s) violado(s) ou vencido(s) - Quadro de instruções ilegível ou inexistente
1 ou 2	- Inexistência de algum componente - Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 3	- Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento
2	- Extintor parcial ou totalmente descarregado - Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção - Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento
3	- Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico - Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos - Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático

a) Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

Limpeza dos componentes aparentes;

Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

Colocação do quadro de instrução;

Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;

Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;

Demais necessidades evidenciadas.

b) Manutenção de Segundo Nível

A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

Desmontagem completa do extintor;

Verificação da carga;

Limpeza de todos os componentes;

Controle de roscas;

Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;

Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;

Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;

Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;

Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de



instruções, quando necessário;
Verificação da existência de vazamento;
Colocação do lacre, identificando o executor;
E demais necessidades evidenciadas;
Quando retirados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

c) Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;
A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA. Quando retirados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.
Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas do CBMGO, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço.

A empresa executora das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverá ser devidamente credenciada.

Verificar a NBR 12.779 e normas do CBM-GO para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

4 - REDE LÓGICA, DE TELEFONIA, ÁUDIO E VÍDEO, SEGURANÇA

Verificações e serviços		Períodos
1 - Pontos de rede		
1.1	Inspeção de conectores e tomadas rj-45	M
1.2	Visualizar se alguma identificação do cabeamento foi perdida	M
1.3	Verificar se a iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala estão funcionando perfeitamente, caso contrário, informar à FISCALIZAÇÃO	M
1.4	Verificar se a sala está devidamente fechada e travada	M
1.5	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica	M
1.6	Solicitar e acompanhar limpeza dos aparelhos de ar condicionado das salas	M
1.7	Verificar se cabeamento lógico está adequadamente acondicionado e identificado em canaleta ou duto	M
1.8	Verificar adequação dos DIO's e patch-panels	M
1.9	Verificar organização dos cabos opatch cord nos racks	M

5 - INSTALAÇÕES CIVIS

Verificações e serviços		Períodos
1 – Estrutura		
1.1	Verificação e avaliação de patologias, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc.	M
2 - Cobertura e impermeabilizações		



2.1	Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as	M
2.2	Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais	M
2.3	Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos	M
3 – Alvenarias		
3.1	Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições	M
4 – Esquadrias		
4.1	Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, gradis, grade de enrolar, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária	SE
4.2	Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), molas aéreas, amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários	SE
4.3	Executar a inspeção geral das esquadrias de madeiras, metálicas, estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados	SE
4.4	Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados), películas e fixações quando necessário	SE
4.5	Executar a inspeção dos brises	SE
4.6	Verificar as vedações e corrigir as irregularidades	SE
5 - Pinturas e revestimentos		
5.1	Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, porcelanatos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, carpetes, cimentados, emborrachados, mármore, fitas antiderrapantes, pedras, pastilhas de vidro, blocos de concreto, piso drenante, piso industrial, etc, rejuntamentos, rodapés, peitoris, soleiras, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano	SE
5.2	Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada	SE
5.3	Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário	SE
5.4	Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.)	SE
5.5	Repintar, quando necessário, as tubulações, demarcação de vagas, sinalização inclusive PNE, grades desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente	SE

4



5.6	As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços	SE
5.7	Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado	SE
6 - Divisórias/Drywall		
6.1	Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança	SE
6.2	Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário	SE
6.3	Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário	SE
6.4	Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos	SE
6.5	Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos	SE
7 – Forros		
7.1	Verificar o estado geral de conservação dos forros de gesso, fibra mineral, isotherm, colmeia, metálico, de madeira e alçapões, corrigindo qualquer defeito ou dano	SE
7.2	Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente	SE
8 - Áreas externas		
8.1	Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros	M
8.2	Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema	M
8.3	Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis	M
8.4	Verificar o funcionamento dos portões e cancelas	M
8.5	Verificar o piso tátil de orientação	M

6 - INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Verificações e serviços		Períodos
1 - Instalações de gás		
1.1	Inspecionar toda a rede, verificando as tubulações, mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo	M
1.2	Verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver botijões ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo	M
1.3	Verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto às instalações	M
1.4	Verificar o estado das identificações visuais e sinalizações de segurança e pinturas	M



1.5	Inspecionar os danos e corrosões	M
1.6	Verificar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões e tubulações	M
1.7	Verificar estado de pinturas	M

NOTAS: Os procedimentos de testes, as tolerâncias, soldagens e outros procedimentos, e o recebimento, obedecerão ao que estabelecer a norma da ANSI B-31 e normas do fabricante e normas técnicas Brasileiras (como as NBR 13.932, 13.192 e 13.933).

As partes e peças defeituosas deverão ser substituídas por novas, e o sistema testado.

Para conferência e manutenção de reguladores e mangueiras, considerar, respectivamente, as normas NBR 8.866/00, NBR 8473, NBR 13.419 e NBR 8613. Sempre que possível, as correções deverão ser efetuadas de imediato.

7 - COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA

Verificações e serviços		Períodos
1 - Comunicação visual		
1.1	Inspecionar totens, painéis, adesivos, películas, placas, placas de mesa, sinalização de piso, sinalização das salas, sinalização de emergência de trânsito de segurança, bandeiras	M